

145.925-2, lotado (a) na Secretaria de Estado da Fazenda, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 28 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 344

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001454-22, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA VERAS ROLIM no cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula nº 130.755-0, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 28 de março de 2022.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI  
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 059-2022

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	1185-22	JOSÉ NUNES FILHO	REVISÃO DE PENSÃO
02	1560-22	RIVALDETE DE FIGUEIREDO PEREIRA	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa 06 de abril de 2022

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI  
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado  
da Administração

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina a Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, RESOLVE:

CONVOCAR o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresente documentação comprobatória que ratifique a opção apresentada e/ou legitime o encerramento do vínculo indicado, sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria, com a caracterização de improbidade administrativa e o consequente ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, com a respectiva Restituição Salarial.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Email: acumulacaocargospb@gmail.com

Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	22.015.762-6	911.190-5	RAFAEL MOURATO INÁCIO DA SILVA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.  
João Pessoa, 06 de abril de 2022.  
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
Presidente

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 06 de abril de 2022.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	22.015.868-1	188.314-3	WENDSON CÉSAR SILVA DO NASCIMENTO

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos  
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
Presidente

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001/2022/SEAD DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
PARA OS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAÍBA

O ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Estadual nº 12.115/2021, publicada no DOE do dia 05 de novembro de 2021, e em observância à Nota Técnica nº 01/2021 - ATRICON e ao Guia da Previdência Complementar, elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados, a abertura do Processo de Seleção nº 001/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar, interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, do Ministério Público, e do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

1.2 Devido às características da massa de servidores do Governo do Estado da Paraíba, a escolha recairá sobre entidade que administre ou esteja apta a administrar plano multipatrocinado de previdência complementar.

1.3 O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas para seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, com possibilidade de futura assinatura de Convênio de Adesão, objetivando implementar o Regime de Previdência Complementar no âmbito estadual.

1.4 O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo da Comissão especial criada para acompanhar a implementação e criação do Regime de Previdência Complementar–RPC, instituída por meio da Portaria Conjunta nº 001/2022/SEAD/SEFAZ/CGE/PGE/ PBPREV, publicada no DOE do dia 27 de janeiro de 2022.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic¹.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Pessoas Jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera, da União, Estado ou Município;
- Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou recuperação judicial;
- Pessoas Jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS/DOCUMENTOS

Data para Recebimento das Propostas/Documentos: às 09h do dia 10/05/2022.

Local: Paraíba Previdência – Pbprev. Avenida Rio Grande do Sul, s/n - Bairro dos Estados (em frente ao hospital Edson Ramalho). CEP: 58.030-020 - João Pessoa – PB

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros da comissão referida no item 1.4 a documentação relacionada a seguir, com cópia da documentação do(s) representante(s) das entidades participantes:

5.1 Quanto à Regularidade Jurídica:

5.1.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;  
1 <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/ acesso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>



5.2.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedidas pela Receita Federal;

5.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou correspondente, do domicílio ou sede da proponente;

5.2.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da proponente;

5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **5.3 Quanto à Qualificação Técnica**

5.3.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.3.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento, por meio de comprovação do envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de cunho obrigatório; balancete mensal da última competência anterior a publicação deste edital dos planos de benefícios por ela gerenciados.

### **5.4 Quanto à Proposta**

5.4.1 Deverá constar a Carta de Apresentação, assinada pelo dirigente da proponente, sem emendas ou rasuras, de forma clara (sem ressalvas e/ou entrelinhas), informando a apresentação da documentação;

5.4.1.1. Deverá ser juntado à proposta Declaração que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.4.1.2 Deverá constar na referida Carta de Apresentação Declaração datada e assinada pelo dirigente da entidade proponente informando quais são os percentuais mínimos e máximos de contribuição do plano que será ofertado ao Estado da Paraíba, de modo que a indicação de alíquotas diferentes das estabelecidas na Lei Estadual nº. 12.115/2021 ensejará desclassificação imediata da proponente;

5.4.2 Apresentar proposta técnica no Modelo de Proposta Técnica, contendo as informações solicitadas conforme o anexo I e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

5.4.2.1 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como da legislação estadual vigente.

5.4.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta análise da pontuação, conforme anexo I deste edital, ou conflitantes com as disposições deste certame e da legislação vigente.

5.4.3.1 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referidas no item 5 deste edital terá sua proposta desclassificada e não será conhecida.

5.4.4 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a comissão referida no item 1.4 poderá conceder novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta sem as máculas que inviabilizaram a sua desclassificação.

5.4.5 Restando atendida todas as exigências deste edital, a classificação das propostas se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será considerada vencedora a proponente que obtiver a maior pontuação, considerando-se o somatório de todos os itens estabelecidos no anexo I deste edital.

5.4.6 Caso ocorra empate na pontuação obtida pelos proponentes, será utilizado como critério de desempate àquele que apresentar menor custo de taxa de carregamento. Persistindo o empate, proceder-se-á com a escolha por meio de sorteio a ser realizado de forma pública, com a presença de representantes das entidades proponentes, por meio de convocação publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

5.4.6.1 A análise dos critérios para desempate somente ocorrerá ultrapassada a fase recursal, seja pela não interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo dos recursos.

5.4.7 A proponente, ao ofertar a proposta, fica ciente e se compromete a promover a implementação dos sistemas de gerenciamento do plano do RPC, inclusive, responsabilizando-se pelos custos necessários à integração entre os sistemas de informática utilizados pelo ente federativo e os da entidade proponente.

5.4.8 A proposta e Carta de Apresentação deverão ser assinadas por representante da entidade que tenha poderes para representá-la ou por procurador devidamente autorizado o(s) qual(is) terão procuração(ões) e documento(s) juntados à proposta.

### **6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS / DOCUMENTAÇÃO**

6.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados em arquivo PDF, com a Carta de Apresentação via e-mail ([selecaoentidaderpc@sead.pb.gov.br](mailto:selecaoentidaderpc@sead.pb.gov.br)), na forma indicada no subitem 5.4.1.

6.1.1 Os documentos que forem extraídos da internet ou de forma digital deverão ter a possibilidade de verificação de sua autenticidade;

### **7. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

7.1 Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas as normas previstas, por analogia, nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.

7.2. O prazo para interposição de recursos às decisões da Comissão do RPC será de até 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado da seleção.

7.2.1. As impugnações/recursos serão dirigidas à Comissão referida no item 1.4 e deverão ser apresentados via e-mail ([selecaoentidaderpc@sead.pb.gov.br](mailto:selecaoentidaderpc@sead.pb.gov.br)), dentro do prazo previsto no subitem 7.2, entre 8h e 16h30min.

7.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso/impugnação, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis e na forma prevista no item 7.2.1.

7.3.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

7.3.2. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.

7.3.3. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los à Presidência da Comissão, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.3.4. A decisão da Presidência da Comissão, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da comissão, será irrecorrível.

7.4. Os prazos previstos nos subitens 7.3.3 e 7.3.4 poderão ser prorrogados, a critério da Comissão, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

7.5. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões da Comissão do RPC e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após recebimento da documentação, serão comunicados aos interessados, sejam proponentes ou não, através do e-mail das proponentes que será o canal de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.

7.6. As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista no item 4.

7.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

### **8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO**

Em atenção à **Nota Técnica nº 01/2021 ATRICON** apresentamos no anexo II deste edital, o contexto da massa de servidores estaduais, data-base de 31/12/2021.

Ressaltamos que o referido anexo está subdividido em duas partes, sendo a primeira com todos os segurados do RPPS estadual, com valor de remuneração de contribuição previdenciária superior ao teto do RGPS e a segunda com todos os segurados do RPPS com remuneração de contribuições inferior ao teto do RGPS.

### **9. DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DA EFPC**

9.1. A comissão criada pela Portaria Conjunta nº. 001/2022/SEAD/SEFAZ/CGE/PGE/PBPREV, publicada no DOE do dia 27 de janeiro de 2022, destinada a implementar o Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos titulares de cargos efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, do Ministério Público, e do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, incluindo processar e julgar as Propostas e a Qualificação das entidades participantes do processo seletivo da EFPC.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretroatável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas, de forma alguma, alegações de seu desconhecimento.

10.2 Fica designado o foro desta capital para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja o motivo.

10.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

10.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.5 As informações e esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto deste edital deverão ser solicitadas através do e-mail: [selecaoentidaderpc@sead.pb.gov.br](mailto:selecaoentidaderpc@sead.pb.gov.br).

João Pessoa, 23 de março de 2022.

**Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha**  
Presidente da Comissão de Seleção Pública - SEAD/PB

**Frederico Augusto Cavalcante Bernardo**  
Vice-presidente

**Eris Rodrigues Araújo da Silva**  
Membro - Regime Próprio de Previdência Social

**José Sabino Pereira Filho**  
Membro - Controladoria Geral do Estado, como membro  
**Carlos Alberto Batista da Silva**  
Membro - Secretaria de Estado da Fazenda

**Francisco Petrônio de Oliveira Rolim**  
Membro - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**Lúcio Landim Batista da Costa**  
Membro - Procuradoria-Geral do Estado membro



## ANEXO I

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA  
DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022/SEAD**

À Comissão de Seleção

Ref.: EDITAL Nº 001/2022/SEAD

Prezados Senhores, A \_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) \_\_\_\_\_, no estado de(o) \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Governo do Estado da Paraíba.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

**1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA****Fator A - Experiência da Entidade**

I) Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, de todos os planos ofertados pela entidade fechada de previdência complementar:

Ano	Rentabilidade - %
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
SOMA	
MÉDIA	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
até 5%	5
de 5,01% a 10%	10
de 10,01% a 15%	15
de 15,01% a 20%	20
acima de 20%	25

II) Ativo Total da EFPC em 31/12/2021: R\$ \_\_\_\_\_

a. Apresentar, separadamente por ano, dos últimos cinco anos.

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	10
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
de 500 milhões e um centavo até 02 bilhões de reais	30
de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
acima de 15 bilhões de reais	50

III) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2021:

a. Apresentar, separadamente por ano, dos últimos cinco anos.

Número de participantes (ativos)	Pontuação
até 1000	5
de 1001 a 2500	10
de 2501 a 5000	15
de 5001 a 15000	20
de 15001 a 30000	25
acima de 30000	30

**Fator B - Governança**

I) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizado pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação).

Assinalar com "X"	Outras instâncias de Governança	Pontuação
	Não possui	0
	Possui	5

II) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação).

Assinalar com "X"	Auditoria Interna	Pontuação
	Não possui	0
	Possui	5

III) Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital, comprovação da Diretoria Executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

Diretoria	Nome do membro da Diretoria Executiva	Cargo ou Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1			
Membro 2			
Membro 3			
Membro 4			
Membro 5			
Membro 6			
Média			
Média do tempo de experiência de todos os membros da Diretoria Executiva			Pontuação
0 a 5 anos			5
5 anos e 1 dia a 10 anos			10
10 anos e 1 dia a 15 anos			15
15 anos e 1 dia a 20 anos			20
acima de 20 anos			25

**IV) Qualificação da Diretoria Executiva da EFPC**

Formação Acadêmica (comprovada com diplomas/certificados) (Pontuação pela quantidade de títulos apresentados por cada membro, podendo o membro apresentar mais de um título por tipo de formação)	Pontuação				
Graduação	2				
Pós-graduação e MBA	4				
Mestrado	6				
Doutorado	8				
IV) Formação Acadêmica (comprovada e individual para cada membro da Diretoria)					
Membros	Graduação	Pós-graduação MBA:	Mestrado:	Doutorado:	Total de cada membro:
Média	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros				

Média da pontuação dos membros	Pontuação
0 a 5 pontos	4
6 a 10 pontos	6
11 a 15 pontos	8
16 a 19 pontos	10
acima de 20 pontos	12

V) Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital: \_\_\_\_\_.

Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

**2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA**

D) Taxa de carregamento atual: \_\_\_\_\_

Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de carregamento	Pontuação
de 7,01% a 9%	0
de 5,01% a 7%	5
de 3,01% a 5%	10
de 1,01% a 3%	15
de 0,5% a 1%	20
de 0,0 a 0,49%	25

II) Taxa de administração atual: \_\_\_\_\_

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de administração	Pontuação
de 0,81% a 1%	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
de 0% a 0,20%	20

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021: \_\_\_\_\_

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
acima de 1,5%	0
1% a 1,5%	5
0,55% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,20%	20



IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2021: \_\_\_\_\_.

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de R\$ 2.500,00	0
de R\$ 2.000,00 a R\$ 2.500,00	5
de R\$ 1.500,00 a R\$ 1.999,00	10
de R\$ 1.000,00 a R\$ 1.499,00	15
menor que R\$ 1.000,00	20

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021: \_\_\_\_\_.

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de 1%	0
de 0,7% a 1%	5
de 0,5% a 0,69%	10
Abaixo de 0,5%	15

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: \_\_\_\_\_.

Aporte	Pontuação
Sim	0
Não	5

### 3. PLANO DE BENEFÍCIOS

#### Fator A – Benefícios de risco

I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: \_\_\_\_\_.

Número de benefícios de risco (não programada)	Pontuação
nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10

#### Fator B – Resgate dos recursos pelo participante

I – Condições de resgate da cota do patrocinador

Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%	Pontuação
acima de 15 anos	0
Acima de 10 até 15 anos	5
Acima de 5 até 10 anos	10
Até 5 anos	15

II – Percentual máximo de resgate da cota do patrocinador

% máximo que pode ser resgatado	Pontuação
100%	25
De 90% até 99%	20
De 80% até 89%	15
De 70% até 79%	10
De 60% até 69%	5
Menos que 60%	0

### 4. COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA

I - Suporte para Implementação do Plano

a ) Informar os canais e recursos ofertados para a implementação do Plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

b) Plano de Educação Previdenciária: Listar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;

II - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0

telefone/e-mail	5
WhatsApp	10
plataforma digital (aplicativo próprio)	15

III- Canais de comunicação Entidade e Participante

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
WhatsApp	10
plataforma digital (aplicativo próprio)	15

### DADOS DA PROPONENTE:

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

### Local e data

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

### ANEXO II

MASSA DOS SEGURADOS DO RPPS (DATA BASE 31/12/2021)  
(APENAS EXEMPLIFICATIVO – DEMANDA A SER PRODUZIDA PELO ENTE)

Premissas	
Teto RGPS	6.433,57
Plano	FUNPREV
Plano Financeiro	FUNFIN

ATIVOS - TODOS			ATIVOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
	Folha	Quantidade		Folha	Quantidade
Acima do Teto do RGPS	7.124.577,73	723	Acima do Teto do RGPS	2.724.451,34	324
Abaixo do Teto	19.986.070,74		Abaixo do Teto	9.766.253,02	

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

### MANDADO DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

MANDADO DE CITAÇÃO 32/2022  
SEE-PRC-2021/01445.

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 034/2022 de 20 de janeiro de 2022, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

**CITAR** o (a) servidor (a) **Geyse Renata Lima do Nascimento, mat. 186.915-9** a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA** no prazo de 10 (dez) dias com relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** (cópia em anexo).

Caso não seja acostado a **DEFESA ESCRITA**, no prazo legal o servidor será considerado revel, de acordo com o que preconiza o Art. 152, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEECT, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:30.

João Pessoa, 04 de abril de 2022.

Bel. Claudio Roberto Toledo de Santana  
Presidente da CPI-SEECT/PB